



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5722, DE 14 DE Julho DE 1987

ALTERA A PLANTA OFICIAL DE ZONEAMENTO DE QUE TRATA O ARTIGO 66 DA LEI Nº 1.456, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Passa a ser considerada Zona Centro Bairro Um as faixas de terreno relacionadas abaixo e indicadas em planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante do presente decreto:

- 1 - Faixa de terreno ao longo da Avenida Independência.
- 2 - Faixa de terreno ao longo da Avenida Assis Chateaubriand, no trecho compreendido entre a Avenida Bandeirantes e Avenida Independência.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de Julho de 1987, 342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de Julho de 1987.

Umberto Passarelli
UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO